PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Of. 053/2023 – Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 16 de junho de 2023.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei, que dispõe sobre o ingresso do Municipio de Salto do Itararé ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Assinado de forma digital por JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Dados: 2023.06.16 14:41:19 -03'00'

JOSE DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
PROTOCOLO GERAL 202/2023
Data: 16/06/2023 - Horário: 15:02
Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 044 /2023.

SÚMULA: "RATIFICA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o ingresso do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN nos termos da alteração ao Contrato de Consórcio em anexo e firmado pelos Municípios consorciados de Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos e Wenceslau Braz.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900 Assinado de forma digital por JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900 Dados: 2023.06.16 14:40:55 -03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

ILMO. SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, o presente projeto de lei que versa sobre a entrada do Município de Salto do Itararé no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

Referido pleito foi objeto de discussão dos municípios consorciados (Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos e Wenceslau Braz), os quais aceitaram a adesão de Salto do Itararé ao CODREN, conforme Ata de Reunião Extraordinária em anexo.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900

Assinado de forma digital por JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Dados: 2023.06.16 14:41:38 -03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal

(2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Os Municípios de:

SANTANA DO ITARARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.920.626/0001-30;

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.920.618/0001-94;

SIQUEIRA CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89;

WENCESLAU BRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.920.800/0001-92;

Entes consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN**, deliberaram, por unanimidade, dar nova redação ao Contrato de Consórcio Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.107/2005, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Fica admitido ao Consórcio o Muni .ípio de Salto do Itararé, que passa a ser parte integrante da entidade na qualidade de Município Consorciado.

Cláusula segunda – Fica alterado o contrato de consórcio público para o fim de fazer incluir na qualidade de Município consorciado o Município de Salto do Itararé – PR.

Cláusula terceira – O presente instrumento devidamente aprovado em Assembleia Geral dos consorciados em 10 de abril de 2023 promoverá as alterações no contrato de consórcio público após a ratificação, mediante lei, por todos os entes consorciados.

Santana do Itararé – PR, 10 de abril de 2023.

JOSE DE JESUZ ISAC 65013863 900

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito do Município de Santana do Itararé

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito do Município de São José da Boa Vista

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito do Município de Siqueira Campos

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Wenceslau Braz

CODREN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.634.978/0001-99

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023, às 10 horas da manhã, previamente convocados na Sede do CODREN em Santana do Itararé, reuniram-se os senhores prefeitos **José de Jesus Izac**, do Município de Santana do Itararé, **José Lázaro Ferraz**, do Município de São José da Boa Vista, **Atahyde Ferreira dos Santos Junior**, do Município de Wenceslau Braz e **Luiz Henrique Germano**, do Município de Siqueira Campos, ao final assinados e sob a condução do senhor **Gerson Rodrigues dos Santos**, Secretário Executivo do CODREN, verificado o quórum de instalação conforme o que dispõe o artigo 8º, §10º e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, §11 do Estatuto quanto ao direito ao voto, foi declarada aberta a reunião.

Inicialmente o Senhor Secretário Executivo saudou e agradeceu a presença de todos, ressaltou a importância da reunião e colocou em pauta a necessidade de discussão acerca da alteração do Contrato de Consórcio a fim de incluir o Município de Salto do Itararé como Município Consorciado, já que anteriormente ocorreu a concordância no ingresso deste Município no CODREN. Houve consenso entre os prefeitos presentes em realizar a alteração.

Estando de acordo os respectivos membros do Conselho, o Senhor Presidente, usando da palavra, solicitou que se lavrasse a presente ata, a qual foi lida e assinada por mim, Gerson Rodrigues dos Santos, juntamente com os demais, integrantes do CODREN, adiante nominados e assinados. Santana do Itararé, 10 de abril de 2023.

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS (Secretário Executivo do CODREN)

JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900 Assinado de forma digital por JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900 Dados: 2023-04-11 11:29:35 -03'00'

JOSÉ DE JESUS IZAC (Presidente do CODREN)

CODREN

JOSE LAZARO FERRAZ (Prefeito do Sao Jose da doa Vista)

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (Prefeito de Wenceslau Braz)

LUIZ HENRIQUE GERMANO (Prefeito de Siqueira Campos)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

CODREN CNPJ: 16.834.978/0001-99

Oficio nº 18/2023

Santana do Itararé/PR, 15 de maio de 2023.

Ilustrissimo Senhor Joaquim Francelino da Silva, Vice-Prefeito do Município de Santana do Itararé - PR

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.834.978/0001-99, e-mail: contato.codren@gmail.com, com sede na Rua Vereador Francisco dos Santos, nº 160, Centro, Santana do Itararé - PR, CEP 84970-000; vem respeitosamente solicitar que encaminhe projeto de lei para a Câmara dos Vereadores a fim de incluir o Município de Salto do Itararé como integrante do CODREN no Protocolo de Intenções do consórcio.

Tal necessidade se dá em razão do artigo 12 da Lei 11.107/2005, que determina que as alterações no Protocolo de Intenções dos consórcios devem ser ratificadas por lei pelos outros municípios integrantes.

Seguem em anexo a Ata de assembleia geral que permitiu a alteração, instrumento de alteração contratual e modelo de projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

José de Jesus Izac

Presidente do CODREN